

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
636

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

AUTOR: DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI

PARTIDO
PTB

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta Inciso VII ao artigo 4º , do Projeto de Lei nº 636, de 2003 :

“Art. 4º

VII - Recursos oriundos de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial e artesanal e da aquicultura nas áreas de pesca do Território Nacional , ficando proibido o repasse dos recursos arrecadados para outras instituições ou outras finalidades .”

JUSTIFICAÇÃO

Ao instituir as fontes de recursos para a estruturação e funcionamento da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca , sonho de todo o setor pesqueiro nacional ,consubstanciados na Medida Provisória nº 103 , de 01 de janeiro de 2003, retirou-se , em parte , os recursos oriundos das receitas obtidas com a concessão de licenças , permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial e artesanal e da aquicultura nas áreas de pesca do território nacional e repassando-as ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA .

A nossa emenda restabelece a necessidade de que esses recursos, na sua totalidade, possam ser aplicados no Fundo de Desenvolvimento do Setor Pesqueiro e incrementar a nova política de aquicultura e pesca no Brasil .

É um pleito de toda a comunidade pesqueira e possibilitará a alocação de recursos para atividades nobres do setor .

/ /
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR